



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2021

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, até 31 de dezembro de 2021, o aumento de 5% do percentual a que se refere o artigo 172, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 84/2019.

Parágrafo Único: Transcorrido o lapso temporal disposto no caput o percentual retornará para o limite de 30%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 21 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino